



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE URUBICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020  
PROCESSO DE COMPRA Nº 034/2020**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS  
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O Município de Urubici SC, através da Prefeitura Municipal, torna público o presente edital de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 2166/2017, nº 2552/2020, nº 837/2007 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a finalidade de selecionar propostas, para aquisição de materiais elétricos e ferramentas manuais, cujas especificações encontram-se no anexo I deste Edital.

**1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

1.1. Serão observados os seguintes horários (de Brasília – DF) e datas para os procedimentos que seguem:

**Recebimento das Propostas:** até às **09h00min do dia 01 de dezembro de 2020.**

**Abertura das Propostas:** às **09h15min do dia 01 de dezembro de 2020.**

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** será anunciada pelo Pregoeiro logo após a efetiva avaliação das propostas, no dia **01 de dezembro de 2020**, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação diversa do Pregoeiro.

**2. DO OBJETO:**

2.1. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO E FERRAMENTAS MANUAIS, para manutenção da rede de iluminação pública municipal, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I deste Edital – Termo de referência.

**3. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. As despesas oriundas da ata de registro de preços correrão por conta das dotações vinculadas, a seguir:

**04.01 SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS SERVIÇOS URB. E SAN. BAS  
Proj/Ativ 2013 – Serviço e Manutenção da iluminação pública -COSIP  
37 33.90.00.00.00.00.0107**

**4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE URUBICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

4.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.2. No caso de impugnação do Edital, caberá ao Pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio, juntamente com os responsáveis pela elaboração do edital e dos seus anexos, e o Departamento Jurídico decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3. Deferida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização do certame.

## **5. DO CADASTRAMENTO DOS FORNECEDORES (CREDENCIAMENTO)**

5.1. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao Portal, conforme instruções constantes no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, após o qual dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, caso já tenha cadastro o mesmo fica dispensado.

5.2. O credenciamento do fornecedor junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do mesmo ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.4. O fornecedor que utilizar sua senha de acesso para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação de compra e venda, a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, caso seja escolhido pelo pregoeiro.

5.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte.

### **6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico:**

6.2.1. Em cumprimento ao que estabelece o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 a presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo pertinente ao objeto do presente edital que preencherem os requisitos exigidos



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE URUBICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

na habilitação, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste edital e seus anexos.

6.2.2. Que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**6.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

6.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na legislação vigente; (caso se enquadre).

6.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**6.5. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:**

6.5.1. Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto.

6.5.2. Empresas sob processo de falência ou concordata.

6.5.3. Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina.

6.5.4. Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

6.5.5. Pessoa física.

6.5.6. Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de pequeno porte as empresas que se enquadrarem nas hipóteses prevista no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006.



## 7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A licitante deverá inserir sua proposta inicial, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da digitação da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da data da liberação do Edital no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**7.1.1. Devido ao Município de Urubici SC, não ter acesso no SICAF, os documentos de habilitação deverão ser anexados em sua totalidade dentro do sistema, independentemente de cadastro no SICAF.**

7.2. Para inserção de sua proposta inicial e documentos de habilitação exigidos no edital, os fornecedores deverão observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento constantes no anexo I deste Edital.

7.3. A licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário e total ofertado para o item, em moeda corrente nacional (R\$), não podendo ultrapassar o valor máximo previsto no edital, com no máximo **02 (duas) casas decimais**, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.4. A licitante deverá indicar, sem se identificar, a especificação completa do objeto.

7.5. Não serão aceitas descrições genéricas do objeto como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital” dentre outras, sem especificar o material ofertado.

7.6. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de **Desclassificação** da proposta, e aplicação de sanções administrativas prevista em legislação.

7.7. O Licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta e com as demais exigências do edital.

7.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

7.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, tendo como marco inicial a data da sessão.

7.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.11. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.12. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE URUBICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

7.13. A responsabilidade do upload dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1. A partir da data e horário previsto no edital, a sessão pública deste Pregão Eletrônico, será aberta pelo Pregoeiro através do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. O julgamento das propostas será feito pelo **Menor Preço por item**.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, fundamentadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência, anexo I deste Edital.

9.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

9.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.6. Incubirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE URUBICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

10.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor correspondente ao preço por item.

10.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades contantes em legislação.

10.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando, quando houver, um intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance de cobrir e melhor oferta.

10.6. Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

10.7. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 0,10 (dez centavos) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer na etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

10.10.1 Se a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorrida 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do município de Urubici SC, disponível no endereço eletrônico [www.urubici.sc.gov.br](http://www.urubici.sc.gov.br).

10.11. Na fase de lance, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

10.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

## **11. MODO DE DISPUTA**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE URUBICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

11.1. Será adotado para envio de lances deste Pregão Eletrônico o modo de **DISPUTA ABERTO**.

11.1.1. Os licitantes apresentaram lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao preço por item.

11.1.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.1.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 12.1.2 e 11.1.2.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.1.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 12.1.2.1, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).**

12.1. Em cumprimento ao que estabelece o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 a presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo pertinente ao objeto do presente edital que preencherem os requisitos exigidos na habilitação, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste edital e seus anexos

12.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alteração dada pela Lei Complementar 147/2014 e ainda Lei Complementar 155/2016, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE URUBICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

### **13. NEGOCIAÇÃO DE PROPOSTA**

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.3. O licitante terá o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta.

13.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

14.2. Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços que ultrapassem os valores máximos estipulados no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

14.3. Caso entenda necessário, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

- a) da apresentação de planilha de custos; ou
- b) da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

14.4. A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

### **15. DA HABILITAÇÃO**





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE URUBICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

15.1. A proponente deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente com a proposta de preços**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação, os seguintes documentos:

**15.2. JURÍDICA:**

15.2.1. No caso de empresário individual: Registro Comercial e cédula de identidade, ou;

15.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

15.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, ou;

15.2.4. No caso de sociedade por ações, ato constitutivo e estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

15.2.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, ou;

15.2.6. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2.7. Alvará de funcionamento de titularidade da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante, com vigência atualizada. Não serão considerados válidos protocolos ou recibos de solicitação da renovação de validade do Alvará;

15.2.8. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

15.2.9. Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

**15.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE URUBICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

15.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

15.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

15.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

15.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### **15.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

15.4.1. Certidão negativa de pedido de falência, ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade.

**ATENÇÃO:** Considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, desde o dia 01/01/2019, as certidões dos modelos “falência, concordata e recuperação judicial”, deverão ser solicitadas tanto no sistema e-Proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente.

#### **15.5. OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (juntamente com os documentos de habilitação)**

15.5.1. Declaração Conjunta, contendo: (modelo anexo II);

a) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;

b) Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade);

c) Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93;

d) Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assinada pelo representante legal da empresa.

15.5.2. Declaração de enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou microempreendedor individual, caso se enquadre nesse condição. (modelo Anexo III).

15.5.3. Dados da empresa :(modelo anexo IV);  
razão social; endereço, telefone, e-mail, nome do banco, nº da agência, nº da conta corrente em nome da proponente e dados do representante legal.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE URUBICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

15.5.3.1. Caso os dados bancários sejam alterados, anteriormente a realização do pagamento, a proponente vencedora deverá informar os dados bancários atualizados ao Departamento de Tesouraria do Município de Urubici SC.

**OBSERVAÇÕES:**

a) As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão ser do domicílio ou sede do licitante.

b) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação para comprovação de regularidade fiscal, **MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO**, conforme estabelecido no art. 43 da LC nº 123/2006 e LC nº 147 de 07/08/2014.

c) A AUSÊNCIA de documentação de Regularidade Fiscal por parte das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte importará em Inabilitação da mesma.

d) As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão constar a data de validação e de validade.

e) Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este deve possuir elementos para a sua verificação, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

f) Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

g) Para os documentos que não apresentarem **prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.**

h) A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

i) É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

j) O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

k) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

l) Os documentos enviados eletronicamente deverão ser versões digitalizadas dos originais assinados.



## **16. DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

16.1. Encerrada a etapa de aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro verificará a Documentação de Habilitação do licitante vencedor, para confirmação da sua habilitação, com base nas exigências constantes deste Edital.

16.1.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do Pregoeiro, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo Pregoeiro.

16.1.2. A verificação pelo pregoeiro e equipe de apoio nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.2. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

16.2.1. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

16.3. Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 42 e 43 da LC nº 123/2006)

16.3.1. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 16.2.1 deste Edital;
- b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:

I - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE URUBICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

II - O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.3.2. A não-regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea "b" do item 16.3.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 10 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

## **17. DA NEGOCIAÇÃO APÓS A FASE COMPETITIVA (LANCES)**

17.1. Nos casos de desclassificação do licitante pelo fato de a oferta não ser aceitável ou se o licitante foi considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

17.2. Ocorrendo uma das situações previstas no item 14.1 do Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002).

17.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação e constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora.

## **18. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

18.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará a oportunidade aos licitantes para que, no prazo de 30 (trinta) minutos, se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte dos licitantes.

18.1.1. O licitante que desejar interpor recurso deverá manifestar motivadamente, no campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, sua intenção de interpor recurso onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende impugnar, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

18.1.2. A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE URUBICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

18.2. É vedada a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação.

18.2.1. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou a Autoridade superior arquivar sumariamente os expedientes.

18.3. O prazo para apresentação das razões do recurso é de 03 (três) dias úteis, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

18.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, eo Pregoeiro esta autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não poderão ser aproveitados.

## **19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

19.1. Após declarado o vencedor da licitação e devidamente habilitado, e não havendo interposição recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e encaminhar o processo à Autoridade competente para homologar o resultado da licitação.

19.2. Caso haja recurso, a adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e a homologação do processo será efetuada pela Autoridade competente, e somente ocorrerá após apreciação do Pregoeiro sobre o mesmo.

## **20. DA CONTRATAÇÃO**

20.1. As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto do presente edital a serem firmadas entre a Administração e o contratado serão formalizadas através de contrato.

20.2. Homologado o resultado da licitação, será convocado o licitante vencedor, dentro do prazo de **05 (cinco)** dias a contar da data do recebimento da convocação, para assinar o contrato, que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

20.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**20.4. A assinatura do Contrato pela licitante vencedora deverá ser por meio de assinatura eletrônica com certificado digital do representante legal da empresa.**

20.5. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE URUBICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

20.6. A vigência do contrato a ser firmada entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) terá validade de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do mesmo.

## **21. DA ENTREGA**

21.1. O prazo de entrega do objeto desta licitação deverá ser em até **07 (sete)** dias, contados a partir do recebimento pelo fornecedor da autorização de fornecimento (AF).

21.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a autorização de fornecimento, atendendo todos os requisitos estabelecidos no termo de referência, na Prefeitura Municipal no horário das 12h00min às 17h30min.

## **22. DO PAGAMENTO**

**22.1.** Depois de verificada que o produto encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital e seus anexos, a contratante efetuará o pagamento, mediante a apresentação da nota fiscal, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

**22.2.** Na Nota Fiscal deverá constar PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI/SC, Praça Francisco Pereira de Souza, 53, C.N.P.J. 82.843.582/0001-32 número do Processo Licitatório, da autorização de fornecimento, do convênio, descrição do equipamento e o número do Banco e da conta corrente da empresa, para a efetivação do pagamento.

**22.3.** Quando houver no pedido de fornecimento, mais de uma fonte de recursos deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente

## **23. DAS PENALIDADES**

23.1. Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;

23.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

23.3. Pelo atraso na entrega dos produtos poderá ser aplicado multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento.

23.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE URUBICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

23.5. No caso de o convocado não assinar o contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, hipótese em que a(o) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor;

23.6. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pelo licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

a) Impedimento para assinatura do contrato, se concluída a fase licitatória. Cancelamento do contrato;

b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## **24. DA FISCALIZAÇÃO**

24.1. A fiscalização do presente Contrato de Fornecimento ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) juntamente:

Servidor: José Alésio Cechetto  
Matrícula: 818

Servidor: Eder Carlos de Oliveira  
Matrícula: 899

## **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1. Nenhuma indenização será devida aos fornecedores por apresentarem documentação e/ ou proposta ao presente Pregão.

25.2. O fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.





**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE URUBICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

25.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação.

25.4. A Administração reserva-se o direito de revogar ou anular a presente licitação, o todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade pelos licitantes, ressalvando o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei Federal n.º 8.666/93, de ofício ou mediante provocação.

25.5. Os casos decorrentes de omissão deste Edital serão resolvidos com aplicação as disposições da Legislação pertinente.

25.6. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame fica eleito o foro da Comarca de Urubici SC.

25.7. O Edital está disponível na íntegra no **Sistema Portal de Compras Públicas** no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também na página do **Município de Urubici** no endereço eletrônico [www.urubici.sc.gov.br](http://www.urubici.sc.gov.br), ou poderá ser solicitado através do e-mail [licitacao@urubici.sc.gov.br](mailto:licitacao@urubici.sc.gov.br).

25.8. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 12h às 18h, pela Secretaria de Administração da Prefeitura de Urubici SC, pelo fone: (49) 3278-4211 e pelo e-mail [licitacao@urubici.sc.gov.br](mailto:licitacao@urubici.sc.gov.br).

## **26. ANEXOS DO EDITAL**

26.1. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

26.2. Termo de Referência, objeto do edital (Anexo I);

26.3. Declaração conjunta (Anexo II)

26.4. Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ( Anexo III);

26.5. Dados da empresa (Anexo IV);

26.6. Minuta contrato (Anexo V)

Urubici SC, 17 de novembro de 2020.

Elvio Antunes de Souza  
Prefeito Municipal em exercício



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

a) Aquisição de materiais elétricos e ferramentas manuais, para manutenção da rede de iluminação pública municipal.

**2. JUSTIFICATIVA**

a) Estes produtos serão utilizado para manutenção da Iluminação Pública, pois com iluminação de boa qualidade nossos munícipes tem mais segurança para andar nas Ruas, suas casas ficam mais iluminadas.

**3. METODOLOGIA**

a) A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo decreto federal nº 10.024/2019, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

**4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

a) A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico corrobora com as orientações dos Principais órgãos Fiscalizadores que apontam a modalidade como ideal para a aquisição dos bens e serviços comuns, tipo menor preço, uma vez que sua utilização é preferencial, segundo Decreto nº 5.450/05, revogado pelo Decreto pelo nº 10.024/2019.

**5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

<i>Item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Unid.</i>	<i>Especificação</i>	<i>Valor Máximo Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Máximo Total (R\$)</i>
01	400	UN	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 070W COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 6.550LM E EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 90LM/W VIDA MEDIANA	26,00	10.400,00



**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE URUBICI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

			<p>32.000H. Garantia mínima 24 meses a partir da data de fornecimento. Apresentar ensaio de acendimento comprovando acendimento em 10 segundos ou menos em tensão especificada, conforme requisito de norma 483/10 item 4.6 do anexo VI para lâmpadas de sódio. Apresentar ensaio de aquecimento comprovando que a tensão nos terminais da lâmpada atinge 50v em 7 minutos ou menos, em tensão especificada, conforme requisitos de norma 483/10 item 4.7 do anexo VI. Apresentar ensaio de extinção comprovando que a lâmpada não deve se extinguir quando a tensão de alimentação cair, conforme requisitos de norma 483/10 item 4.8 do anexo VI. Todos os laudos fornecidos devem ser realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO. Produto deverá estar de acordo com selo PROCEL e homologado na empresa concessionária de energia elétrica de Santa Catarina (CELESC). Apresentar na proposta CHP (certificado de homologação de produto em original ou cópia autenticada em cartório).</p>		
02	200	UN	<p>Reator vapor de Sódio 070W. 220V, baixa perda, uso externo carcaça galvanizado á fogo, com as seguintes características, corrente da rede 0,40Amp, Fator de potencia &gt; 0,93%, Perdas mínimas 12W, Capacitor 11uF incorporado no Reator, Delta T (65 C°), Temperatura Máxima de operação do enrolamento do Reator (TW 130 C°), garantia mínima exigida de 05 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, POSSUIR SELO PROCEL, características conforme exigências concessionaria CELESC, apresentar ficha técnica no ato da proposta para confirmação dos dados técnicos, homologado pela DVEN-CELESC, apresentar em original, ou copia autenticada do CHP (certificado de homologação produto) a não apresentação de todos os documentos solicitados acarretara na desclassificação.</p>	80,00	16.000,00
03	400	UN	<p>LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 55.000LM E EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 125LM/W VIDA MEDIANA 32.000H, garantia mínima de 24 meses a partir da data de fornecimento. Apresentar ensaio de</p>	44,17	17.668,00



**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE URUBICI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

			<p>acendimento comprovando acendimento em 5 segundos ou menos, em tensão especificada, conforme requisito de norma 483/10 item 4.6 do anexo VI para lâmpadas de sódio. Apresentar ensaio de aquecimento comprovando que a tensão nos terminais da lâmpada atinge 50 V em 4 minutos ou menos, em tensão especificada, conforme requisitos de norma 483/10 item 4.7 do anexo VI. Apresentar ensaio de Extinção comprovando que a lâmpada não deve se extinguir quando a tensão de alimentação cair, conforme requisitos de norma 483/10 item 4.8 do anexo VI. Todos os laudos fornecidos devem ser realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO. Produto devera estar de acordo com selo PROCEL e homologada na empresa concessionaria de energia elétrica de Santa Catarina (CELESC), apresentar na proposta CHP (CERTIFICADO DE homologação de produto em original ou cópia autenticada em cartório) a não apresentação do CHP acarretara na desclassificação do item.</p>		
04	100	UN	<p>Reator vapor de Sódio 400 W – 220 V, baixa perda, uso externo, carcaça galvanizado á fogo, com as seguintes características, corrente da rede 2,09 Amp, Fator de potencia &gt; 0,94%, Perdas mínimas 32 W, Capacitor 45uF incorporado no Reator, Delta T (65 C°), Temperatura Máxima de operação do enrolamento do Reator (TW 130C°), garantia mínima exigida de 05 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, POSSUIR SELO PROCEL, características conforme exigências da concessionária CELESC, apresentar ficha técnica no ato da proposta para confirmação dos dados técnicos, homologado pela DVEN-CELESC, apresentar em original, ou cópia autenticada do CHP (certificado de homologação produto) a não apresentação de todos os documentos solicitados acarretara na desclassificação.</p>	137,00	13.700,00
05	400	UN	<p>Relé foto-eletrônico para comando de iluminação pública, de corrente alternada 220v. Frequência 50/60hz. Constituído de tampa em policarbonato estabilizado contra o raio ultravioleta. Pinos de contato</p>	27,80	11.120,00



**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE URUBICI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

			em latão fixados na parte inferior e selados. Contatos de carga de alta durabilidade, superior a 15.000 operações. Tipo NF em operação. Sensor fotoelétrico fototransistor de alta sensibilidade. Faixa de operação 3 a 20 Lux para desligar. Relação desliga/liga 1,2 a 4 de acordo com a ABNT NBR 5123/98. Tensão de operação 105 A 305V automático. Temperatura de trabalho -5°C A 50°C. Consumo Máximo 0,9W IP 67. Acionamento com retardo de 5 segundos. Garantia mínima: 10 anos, gravado no corpo do relé, apresentar ficha técnica, e laudo de ensaio do relé comprovando grau de proteção IP - 67, realizado por laboratório oficial reconhecido por órgãos nacionais ou/ internacionais (INMETRO) no ato da proposta para confirmação dos dados técnicos, homologado pela DVEN-CELESC, apresentar em original, ou cópia autenticada do CHP (certificado de homologação produto) a não apresentação de todos os documentos solicitados acarretara na desclassificação.		
06	50	UN	Fita isolante. Medidas aproximadas: 19mm x 20m, conforme NBR 5037. Apresentar certificação INMETRO.	5,86	293,00
07	10	UN	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10 m - Fabricado de composto EPR de alta elasticidade e maleabilidade embalagem única com comprimento de 10 metros, largura 19,0mm, espessura de 0,76mm produto a base de EPR não percível, uso específico para recomposição de camada isolante de cabos elétricos em emendas, e terminações até 69kv, inclusive com contato com umidades, normas aplicáveis ASTM - D - 4388 , (apresentar ficha técnica para comprovação dos dados solicitados a não apresentação de todos os documentos solicitados acarretara na desclassificação).	25,06	250,60
08	150	UNI	Base para relé fotoelétrico 10A 220V, giro da tomada em 360°, tipo baquelite ou material equivalente com alça de fixação em aço galvanizado a fogo, devendo operar à temperatura de -5°C a +70°C. Contatos de encaixe em latão ou material equivalente, que suporte no mínimo a corrente de 10A. Produto Homologado	10,50	1.575,00



**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE URUBICI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

			CELESC.		
09	5	Rolo	Fita para Demarcação de Solo 50 mm X 30 m Fita plástica de vinil para demarcação Cores: zebrada (amarelo com preto).	28,10	140,50
10	200	UNI	Conector de derivação perfurante em material polimérico conexão- Principal: 10-70mm <sup>2</sup> - Derivação: 1,5-10 mm <sup>2</sup> - Contatos em cobre estanhado Comprovar Homologação na CELESC.	7,98	1.596,00
11	15	Rolo	(CABO) Condutor formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classes 5, Bitola (2,50mm X 100m) conforme NBR NM 280 Encapado em composto termofixo Etileno Propileno (EPR/B), alto módulo classe 90° C (isolamento 750v) na cor A SER DEFINIDA. As características físicas e químicas do composto de isolamento tem que atender aos requisitos da norma NBR 6251. Cobertura de composto termoplástico à base de Cloreto de Polivinila (PVC/ST2) com características especiais de não propagação e auto extinção da chama (apresentar certificado de conformidade INMETRO portaria 640 de 30/11/2012 e 589, de 05/11/2012 sob pena de desclassificação no item).	231,00	3.465,00
12	300	UNI	Lâmpada vapor de sódio 150W com fluxo luminoso mínimo de 17.250lm e eficiência luminosa mínima de 110lm/W. Apresentar ensaio de acendimento comprovando acendimento em 5 segundos ou menos , em tensão especificada , conforme requisito de norma 483/10 item 4.6 do anexo VI para lâmpadas de sódio. Apresentar ensaio de aquecimento comprovando que a tensão nos terminais da lâmpada atinge 50V em 5 minutos ou menos, em tensão especificada, conforme requisitos de norma 483/10 item 4.7 do anexo VI. Apresentar ensaio de Extinção comprovando que a lâmpada não deve se extinguir quando a tensão de alimentação cair, conforme requisitos de norma 483/10 item 4.8 do anexo VI. Todos os laudos fornecidos devem ser realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO. Produto devera estar de acordo com SELO PROCEL e homologada na empresa concessionaria de energia elétrica de Santa Catarina (CELESC) -	37,33	11.199,00



**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE URUBICI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

			apresentar na proposta CHP (certificado de homologação de produto em original ou cópia autenticada em cartório) a não apresentação do CHP acarretara na desclassificação do item.		
13	150	UNI	Reator vapor de Sódio 150W. 220V, baixa perda, uso externo carcaça galvanizado á fogo, com as seguintes características, corrente da rede 0,81Amp, Fator de potencia > 0,94%, Perdas mínimas 18W, Capacitor 18uF incorporado no Reator, Delta T (65 C°), Temperatura Máxima de operação do enrolamento do Reator (TW 130 C°), garantia mínima exigida de 05 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, POSSUIR SELO PROCEL, características conforme exigências concessionaria CELESC, apresentar ficha técnica no ato da proposta para confirmação dos dados técnicos, homologado pela DVEN-CELESC, apresentar em original, ou copia autenticada do CHP (certificado de homologação produto) a não apresentação de todos os documentos solicitados acarretara na desclassificação.	108,50	16.275,00
14	25	Un	Poste de Concreto, do tipo "Duplo T", 100daN, 8 metros	530,00	13.250,00
15	5	Un	Poste de Concreto, do tipo "Duplo T", 150daN, 8 metros	600	3.000,00
16	70	Un	Alça Pré-formada de Serviço (para 3 cabos 10mm <sup>2</sup> )	4,40	308,00
17	150	Un	Conector perfurante (piercing) (Cabo 2,5mm <sup>2</sup> /10mm <sup>2</sup> )	7,87	1.180,50
18	35	Un	Isolador Roldana de Porcelana para baixa tensão	7,10	248,50
19	30	Un	Armação secundária de aço-carbono simples (Suporte isolador)	15,70	471,00
20	5	Un	Armação secundária de aço-carbono dupla (Suporte isolador)	24,00	120,00
21	100	Un	Parafuso cabeça quadrada com porca (150mm)	7,00	700,00
22	800	Mt	Cabo Multipolar ou Multiplex, de cobre flexível, 3 x 10mm <sup>2</sup> ,	7,60	6.080,00



**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE URUBICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

			anti-chama, Isolamento 1KV		
23	250	Mt	Cabo Multipolar, de cobre flexível, 3 x 2,5mm <sup>2</sup> , anti-chama, Isolamento 1KV	5,00	1.250,00
24	10	Rolo	Fita Isolante Adesiva Anti-chama, 750 V, 19 MM X 20 M	5,50	55,00
25	100	Mt	Fita Isolante de Borracha, Auto-fusão, Anti-chama, 69KV	21,00	2.100,00
26	10	Un	Haste de aterramento 5/8" ou 1/2" x 2,40m x 0,254µ/m de cobre, conforme especificação E-313.0007 CELESC, com conector	67,00	670,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 133.115,10</b>	

#### **6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) O fornecedor sempre que solicitado deverá apresentar laudo técnico do produto, de acordo com o estabelecido no Termo.
- b) Os produtos deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Secretaria Municipal, que os colocará à disposição da contratada para substituição, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.
- c) O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 12h30min às 17h30min.
- d) Prazo de entrega dos produtos deverá ser de até 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento pelo fornecedor do pedido de fornecimento.
- e) Quando houver no pedido de fornecimento mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.
- f) Na Nota Fiscal deverá constar o nome da Prefeitura, o endereço, CNPJ respectivo, número do Processo, da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, o número da agência e da conta corrente da empresa.
- g) O recebimento e a conferência serão efetuados por funcionário da secretaria responsável, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Federal n.º 8666/93. Poderá a Secretaria Municipal recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE URUBICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

apresentem qualquer vício comunicado o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.

- h)** A prefeitura poderá recusar os produtos que não satisfaçam as especificações legais ou apresentem qualquer vício comunicado o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a)** Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos, a empresa deverá encaminhar a Nota Fiscal para conferência da secretaria solicitante, e a Secretaria Municipal encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para o pagamento.
- b)** Os pagamentos serão realizados apenas via transferência bancária, e a contratada deverá fornecer nº de conta corrente em agência da Caixa Econômica Federal para pagamentos devidos. Caso seja informado o nº de conta corrente de outros bancos, será descontado do total a ser pago o valor correspondente à tarifa de transferência de valores.

## **8 – DA CONTRATAÇÃO**

- a)** Homologado o resultado da licitação, o Município de Urubici/SC, convocará o vencedor para assinatura do Contrato dentro do prazo de 05 dias úteis, que depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas
- b)** O não comparecimento do fornecedor convocado, para a assinatura do Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação, implicará desistência pela contratação objeto da convocação, aplicando-se multa de 10% sobre o valor total da sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com sua redação atual.
- c)** Não comparecendo o convocado, ou deixando de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, poderá a Administração convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar a contratação em igual prazo, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.
- d)** O Município pagará a Empresa o preço registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE URUBICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

- e) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.
- f) O Contrato entrará em vigor a partir da data de sua publicação, tendo por vigência o prazo de 12 meses.
- g) Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores.

### **9. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos a serem utilizados deverão ser oriundos conforme abaixo:

Órgão: 04 – Secretaria de Transportes, Obras, Serviço Urbano e Saneamento Básico

Unidade: 01 – Secretaria de Transportes, Obras, Serviço Urbano e Saneamento Básico

Proj./Ativ. 2.013 Serviço e Manutenção da Iluminação Pública - COSIP

37 – 3.3.90.00.00.00.00.0107 Aplicações Diretas

### **10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

- a) Realizar a gestão do Contrato através do gestor de contratos:

Servidor: Daniela Furlaneto da Luz

Matricula: 3034

- b) Realizar a fiscalização do Contrato através do fiscal de contratos:

Servidor: José Alesio Cechetto – Matrícula 818

Servidor: Eder Carlos de Oliveira – Matrícula 899

### **11. DAS PENALIDADES**

- a) Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;
- b) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE URUBICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

- c) Pelo atraso na entrega dos produtos poderá ser aplicado multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento.
- d) Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- e) No caso de o convocado não assinar o Contrato, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, hipótese em que a(o) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor;
- f) Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pelo licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:
- I) Impedimento para Assinatura do Contrato, se concluída a fase licitatória. Cancelamento do Contrato;
  - II) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;
  - III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Urubici/SC, em 11 de novembro de 2020.

---

**MARCUS VINÍCIUS NUNES DE SOUZA**  
Secretário Municipal da Fazenda e Administração



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

(razão social da Empresa)....., CNPJ nº....., sediada na (endereço completo)....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) .....portador(a) do RG nº ..... do CPF nº....., participante no Pregão Eletrônico nº ..... contrato de repasse nº.....

DECLARA, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARA que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações.

DECLARA sob as penas da lei que, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(razão social da Empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)....., portador(a) da  
Carteira de Identidade nº..... do CPF nº ..... DECLARA sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é  
considerada:

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei  
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de  
14/12/2006.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei  
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**DECLARA AINDA** que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do  
art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**



**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE URUBICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO IV**

Dados da empresa:

Razão social;

Endereço completo;

Telefone;

E-mail;

Nome do banco, nº da agência, nº da conta corrente em nome da proponente;

Dados do representante legal;

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



## ANEXO V

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XXX dias do mês de XXX do ano de 2020, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE URUBICI/SC, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 82.843.582/0001-32, com sede nesta cidade, na Praça Francisco Pereira de Souza, 53, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **Antônio Zilli**, e de outro lado a empresa xxxxx, CNPJ/MF nº xxxx, com sede xxxx, nº xx, Bairro , cidade xxx, representada neste ato, por seu representante legal, o Senhor xxx, portador da cédula de identidade RG. nº xxx e CPF/MF nº xxxx, denominado simplesmente **FORNECEDOR**, Resolvem, registrar os preços referente ao Pregão Eletrônico XX/2020, homologado em xx/xx/2020, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras inseridas na Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/19, Decretos Municipais nº 836/2007, nº 2166/2017, 2552/2020, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e por este Edital e seu(s) anexo(s), com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO E FERRAMENTAS MANUAIS, para manutenção da rede de iluminação pública municipal, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I deste Edital – Termo de referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1. **Início da Ata:** a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
- 2.2. **Execução:** de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 2.3. **Entrega(s)/Local(is):** em até 07 (sete) dias após a autorização de fornecimento, nos locais nelas indicados;
- 2.4. **Recebimento:** provisoriamente, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para posteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
- 2.5. **Ata de Registro:** a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE URUBICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

3.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 018/2020.

<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor Máximo Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Máximo Total (R\$)</b>
01	400	UN	<p>LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 070W COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 6.550LM E EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 90LM/W VIDA MEDIANA 32.000H. Garantia mínima 24 meses a partir da data de fornecimento.</p> <p>Apresentar ensaio de acendimento comprovando acendimento em 10segundos ou menos em tensão especificada, conforme requisito de norma 483/10 item 4.6 do anexo VI para lâmpadas de sódio. Apresentar ensaio de aquecimento comprovando que a tensão nos terminais da lâmpada atinge 50v em 7 minutos ou menos, em tensão especificada, conforme requisitos de norma 483/10 item 4.7 do anexo VI.</p> <p>Apresentar ensaio de extinção comprovando que a lâmpada não deve se extinguir quando a tensão de alimentação cair, conforme requisitos de norma 483/10 item 4.8 do anexo VI. Todos os laudos fornecidos devem ser realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO. Produto deverá estar de acordo com selo PROCEL e homologado na empresa concessionária de energia elétrica de Santa Catarina (CELESC). Apresentar na proposta CHP (certificado de homologação de produto em original ou cópia autenticada em cartório).</p>		
02	200	UN	Reator vapor de Sódio 070W. 220V, baixa perda, uso externo carcaça		





**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE URUBICI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

			<p>galvanizado á fogo, com as seguintes características, corrente da rede 0,40Amp, Fator de potencia &gt; 0,93%, Perdas mínimas 12W, Capacitor 11uF incorporado no Reator, Delta T (65 C<sup>o</sup>), Temperatura Máxima de operação do enrolamento do Reator (TW 130 C<sup>o</sup>), garantia mínima exigida de 05 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, POSSUIR SELO PROCEL, características conforme exigências concessionaria CELESC, apresentar ficha técnica no ato da proposta para confirmação dos dados técnicos, homologado pela DVEN-CELESC, apresentar em original, ou copia autenticada do CHP (certificado de homologação produto) a não apresentação de todos os documentos solicitados acarretara na desclassificação.</p>		
03	400	UN	<p>LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 55.000LM E EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 125LM/W VIDA MEDIANA 32.000H, garantia mínima de 24 meses a partir da data de fornecimento. Apresentar ensaio de acendimento comprovando acendimento em 5 segundos ou menos, em tensão especificada, conforme requisito de norma 483/10 item 4.6 do anexo VI para lâmpadas de sódio. Apresentar ensaio de aquecimento comprovando que a tensão nos terminais da lâmpada atinge 50 V em 4 minutos ou menos, em tensão especificada, conforme requisitos de norma 483/10 item 4.7 do anexo VI. Apresentar ensaio de Extinção comprovando que a lâmpada não deve se extinguir quando a tensão de alimentação cair, conforme requisitos</p>		



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE URUBICI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

			<p>de norma 483/10 item 4.8 do anexo VI. Todos os laudos fornecidos devem ser realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO. Produto devera estar de acordo com selo PROCEL e homologada na empresa concessionaria de energia elétrica de Santa Catarina (CELESC), apresentar na proposta CHP (CERTIFICADO DE homologação de produto em original ou cópia autenticada em cartório) a não apresentação do CHP acarretara na desclassificação do item.</p>		
04	100	UN	<p>Reator vapor de Sódio 400 W – 220 V, baixa perda, uso externo, carcaça galvanizado á fogo, com as seguintes características, corrente da rede 2,09 Amp, Fator de potencia &gt; 0,94%, Perdas mínimas 32 W, Capacitor 45uF incorporado no Reator, Delta T (65 C°), Temperatura Máxima de operação do enrolamento do Reator (TW 130C°), garantia mínima exigida de 05 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, POSSUIR SELO PROCEL, características conforme exigências da concessionária CELESC, apresentar ficha técnica no ato da proposta para confirmação dos dados técnicos, homologado pela DVEN-CELESC, apresentar em original, ou cópia autenticada do CHP (certificado de homologação produto) a não apresentação de todos os documentos solicitados acarretara na desclassificação.</p>		
05	400	UN	<p>Relé foto-eletrônico para comando de iluminação pública, de corrente alternada 220v. Frequência 50/60hz. Constituído de tampa em policarbonato estabilizado contra o raio ultravioleta.</p>		



**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE URUBICI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

			<p>Pinos de contato em latão fixados na parte inferior e selados. Contatos de carga de alta durabilidade, superior a 15.000 operações. Tipo NF em operação. Sensor fotoelétrico fototransistor de alta sensibilidade. Faixa de operação 3 a 20 Lux para desligar. Relação desliga/liga 1,2 a 4 de acordo com a ABNT NBR 5123/98. Tensão de operação 105 A 305V automático. Temperatura de trabalho -5°C A 50°C. Consumo Máximo 0,9W IP 67. Acionamento com retardo de 5 segundos. Garantia mínima: 10 anos, gravado no corpo do rele, apresentar ficha técnica, e laudo de ensaio do relé comprovando grau de proteção IP - 67, realizado por laboratório oficial reconhecido por órgãos nacionais ou internacionais (INMETRO) no ato da proposta para confirmação dos dados técnicos, homologado pela DVEN-CELESC, apresentar em original, ou cópia autenticada do CHP (certificado de homologação produto) a não apresentação de todos os documentos solicitados acarretara na desclassificação.</p>		
06	50	UN	<p>Fita isolante. Medidas aproximadas: 19mm x 20m, conforme NBR 5037. Apresentar certificação INMETRO.</p>		
07	10	UN	<p>FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10 m - Fabricado de composto EPR de alta elasticidade e maleabilidade embalagem única com comprimento de 10 metros, largura 19,0mm, espessura de 0,76mm produto a base de EPR não perecível, uso específico para recomposição de camada isolante de cabos elétricos em emendas, e terminações até 69kv, inclusive com</p>		



**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE URUBICI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

			contato com umidades, normas aplicáveis ASTM - D - 4388 , (apresentar ficha técnica para comprovação dos dados solicitados a não apresentação de todos os documentos solicitados acarretara na desclassificação).		
08	150	UNI	Base para relé fotoelétrico 10A 220V, giro da tomada em 360°, tipo baquelite ou material equivalente com alça de fixação em aço galvanizado a fogo, devendo operar à temperatura de -5°C a +70°C. Contatos de encaixe em latão ou material equivalente, que suporte no mínimo a corrente de 10A. Produto Homologado CELESC.		
09	5	Rolo	Fita para Demarcação de Solo 50 mm X 30 m Fita plástica de vinil para demarcação Cores: zebra (amarelo com preto).		
10	200	UNI	Conector de derivação perfurante em material polimérico conexão- Principal: 10-70mm <sup>2</sup> - Derivação: 1,5-10 mm <sup>2</sup> - Contatos em cobre estanhado Comprovar Homologação na CELESC.		
11	15	Rolo	(CABO) Condutor formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classes 5, Bitola (2,50mm X 100m) conforme NBR NM 280 Encapado em composto termofixo Etileno Propileno (EPR/B), alto módulo classe 90° C (isolamento 750v) na cor A SER DEFINIDA. As características físicas e químicas do composto de isolamento tem que atender aos requisitos da norma NBR 6251. Cobertura de composto termoplástico à base de Cloreto de Polivinila (PVC/ST2) com características especiais de não propagação e auto extinção da chama		



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE URUBICI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

			(apresentar certificado de conformidade INMETRO portaria 640 de 30/11/2012 e 589, de 05/11/2012 sob pena de desclassificação no item).		
12	300	UNI	<p>Lâmpada vapor de sódio 150W com fluxo luminoso mínimo de 17.250lm e eficiência luminosa mínima de 110lm/W. Apresentar ensaio de acendimento comprovando acendimento em 5 segundos ou menos , em tensão especificada , conforme requisito de norma 483/10 item 4.6 do anexo VI para lâmpadas de sódio. Apresentar ensaio de aquecimento comprovando que a tensão nos terminais da lâmpada atinge 50V em 5 minutos ou menos, em tensão especificada, conforme requisitos de norma 483/10 item 4.7 do anexo VI. Apresentar ensaio de Extinção comprovando que a lâmpada não deve se extinguir quando a tensão de alimentação cair, conforme requisitos de norma 483/10 item 4.8 do anexo VI. Todos os laudos fornecidos devem ser realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO. Produto devera estar de acordo com SELO PROCEL e homologada na empresa concessionaria de energia elétrica de Santa Catarina (CELESC) - apresentar na proposta CHP (certificado de homologação de produto em original ou cópia autenticada em cartório) a não apresentação do CHP acarretara na desclassificação do item.</p>		
13	150	UNI	<p>Reator vapor de Sódio 150W. 220V, baixa perda, uso externo carcaça galvanizado á fogo, com as seguintes características, corrente da rede 0,81Amp, Fator de potencia &gt; 0,94%, Perdas mínimas 18W, Capacitor 18uF</p>		



**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE URUBICI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

			incorporado no Reator, Delta T (65 C°), Temperatura Máxima de operação do enrolamento do Reator (TW 130 C°), garantia mínima exigida de 05 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, POSSUIR SELO PROCEL, características conforme exigências concessionária CELESC, apresentar ficha técnica no ato da proposta para confirmação dos dados técnicos, homologado pela DVEN-CELESC, apresentar em original, ou cópia autenticada do CHP (certificado de homologação produto) a não apresentação de todos os documentos solicitados acarretará na desclassificação.		
14	25	Un	Poste de Concreto, do tipo "Duplo T", 100daN, 8 metros		
15	5	Un	Poste de Concreto, do tipo "Duplo T", 150daN, 8 metros		
16	70	Un	Alça Pré-formada de Serviço (para 3 cabos 10mm <sup>2</sup> )		
17	150	Un	Conector perfurante (piercing) (Cabo 2,5mm <sup>2</sup> /10mm <sup>2</sup> )		
18	35	Un	Isolador Roldana de Porcelana para baixa tensão		
19	30	Un	Armação secundária de aço-carbono simples (Suporte isolador)		
20	5	Un	Armação secundária de aço-carbono dupla (Suporte isolador)		
21	100	Un	Parafuso cabeça quadrada com porca (150mm)		
22	800	Mt	Cabo Multipolar ou Multiplex, de cobre flexível, 3 x 10mm <sup>2</sup> ,		



**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE URUBICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

			anti-chama, Isolamento 1KV		
23	250	Mt	Cabo Multipolar, de cobre flexível, 3 x 2,5mm <sup>2</sup> , anti-chama, Isolamento 1KV		
24	10	Rolo	Fita Isolante Adesiva Anti-chama, 750 V, 19 MM X 20 M		
25	100	Mt	Fita Isolante de Borracha, Auto-fusão, Anti-chama, 69KV		
26	10	Un	Haste de aterramento 5/8" ou 1/2" x 2,40m x 0,254µ/m de cobre, conforme especificação E-313.0007 CELESC, com conector		
			<b>Valor Total</b>	<b>R\$</b>	

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. Será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega à vista da Nota Fiscal decorrente, nos termos do art. 40, XIV, "a" da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

4.2. O pagamento, se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

#### **CLAÚSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. As despesas oriundas da ata de registro de preços correrão por conta das dotações vinculadas ao:

**04.01 SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS SERVIÇOS URB. E SAN. BAS  
Proj/Ativ 2013 – Serviço e Manutenção da iluminação pública -COSIP  
37 33.90.00.00.00.00.0107**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

6.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços e emissão de Autorização de Fornecimento e Empenho;



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE URUBICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

6.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos as autorizações de fornecimentos efetuadas durante a vigência da Ata, mesmo que as entregas delas estejam previstas para data posterior à do seu vencimento;

6.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a adquirir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**CLAÚSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:**

• **DO FORNECEDOR:**

7.1. Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e da Ata de Registro de Preços, decorrente;

7.2. Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a **05 (cinco)** dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada em assinar/devolver a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legalmente estabelecidas;

**7.2.1. A assinatura da Ata de Registro de Preços pela licitante vencedora deverá ser por meio de assinatura eletrônica com certificado digital do representante legal da empresa.**

7.3. Respeitar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, os termos do edital e de seus Anexos;

7.4. Manter, durante toda a execução a Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

7.5. Encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens entregues, acompanhada das comprovações da Regularidade Trabalhista e Previdenciária e ainda das Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais;

• **DO CONTRATANTE:**

7.6. Encaminhar ao Fornecedor a Ata de Registro de Preços, em prazo não superior a **05 (cinco)** dias contados da data da sua emissão;

7.7. Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

7.8. Realizar a gestão da Ata através do gestor de contratos:

Servidor: Daniela Furlaneto da Luz  
Matricula: 3034

7.9. Realizar a fiscalização da Ata através do fiscal de contratos:

Servidor: José Alesio Cechetto – Matrícula 818





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE URUBICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

Servidor: Eder Carlos de Oliveira – Matrícula 899

**CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:**

8.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5. Caso o Município já tenha emitido a autorização de fornecimento respectiva, para que a Empresa realize a entrega do produto, e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

8.6. O Município terá o prazo de até **15 (quinze)** dias para análise dos pedidos de revisão recebidos. Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município;

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE URUBICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

9.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

9.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;

10.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

10.3. Pelo atraso na entrega dos produtos poderá ser aplicado multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento.

10.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

10.5. No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, hipótese em



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE URUBICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

que a(o) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor;

10.6. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pelo licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

a) Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória. Cancelamento do registro na Ata;

b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE RESERVA**

11.1. O Município, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

11.2. O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), não será(ão) aceito(s), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Urubici, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram da presente Ata de Registro de Preço, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, alterada, e demais normas aplicáveis. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Urubici, SC em ..... de ..... de 2020.



**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE URUBICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXX  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
(Nome)  
Empresa Registrada/Contratada

\_\_\_\_\_  
Daniela Furlaneto da Luz  
Matricula 3034  
Gestor do ata/Contrato

\_\_\_\_\_  
xxxxxxx  
Matricula xxxxxxxxxxxx  
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_